



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Estado do Paraná



### PROJETO DE LEI Nº 161/03

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **SEBASTIÃO LUIZ DEPÓSITO DE PAPEL**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **SEBASTIÃO LUIZ DEPÓSITO DE PAPEL**, CNPJ- 05.766.226/0001-11, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

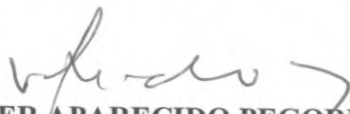
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 02/03/04-A, da quadra 06, com área de 797,41 m<sup>2</sup>, situado no Parque Industrial Zona Norte I, de propriedade do Município.

**Art. 2º** – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

**Art. 3º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos  
30 dias do mês de setembro de 2003.

  
**VALTER APARECIDO PEGORER**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA Estado do Paraná

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

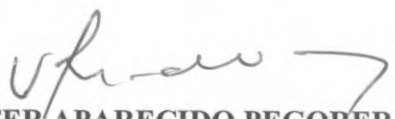
Senhores Vereadores.

O Município de Apucarana, através dos seus órgãos Executivo e Legislativo, proporcionou através do Programa de Desenvolvimento Econômico – **PRODEA**, condições para que Empresas em atividade tenham condições de expandir, gozando dos benefícios que a Lei lhes assegura, e com isso, contribuir para a redução do índice de desemprego na nossa Cidade.

Para as novas Empresas, abrangidas por este Programa, é um benefício que lhes proporcionará condições de se firmar no mercado, contribuindo para o desenvolvimento industrial do nosso Município, gerando novas empresas.

Assim, com o incluso Projeto de Lei, está propondo a alienação à Empresa **SEBASTIÃO LUIZ – DEPÓSITO DE PAPEL**, do Lote 02/03/04-A, da quadra 06, com área de 797,41 m<sup>2</sup>, situado no Parque Industrial Zona Norte I, neste Município.

Contando com o apoio e aprovação dos Ilustres Vereadores à presente proposta, antecipadamente agradecemos.

  
**VALTER APARECIDO PEGORER**  
Prefeito Municipal

#### OBS: Anexo, cópia dos seguintes documentos:

- 01 – Requerimento;
- 02 – Enquadramento de Microempresa;
- 03 – CNPJ;
- 04 – croqui.